

Aprova para o ano de 2022 a nova distribuição de cotas para o HEMOCE de 3.500 doadores voluntários de medula óssea e 4.073 para o Laboratório de Imunologia e Transplante de Goiás Ltda, conforme convênio de mútua cooperação técnica firmado com a SESA/CE.

RESOLUÇÃO Nº 46/2022 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 1.228, datada de 15 de junho de 2021, que autoriza a recomposição da estratégia de identificação, confirmação de identificação e seleção de doadores vivos e falecidos de órgãos e de receptores aparentados e não-aparentados de medula óssea;
2. A Portaria GM/MS Nº 1.229, datada de 15 de junho de 2021, que atualiza a estratégia de identificação e confirmação imunogenética de doadores voluntários de medula óssea e outros progenitores hematopoéticos para inscrição e manutenção do cadastro técnico do Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME); Define para o Ceará 7.573 o número máximo de cadastro de doadores voluntários de medula óssea/ano;
3. Portaria GAB/SAES Nº 684, de 16 de junho de 2021, que exclui procedimento e altera registro de atributos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS referentes a Transplantes;
4. Portaria GAB/SAES Nº 685, de 16 de junho de 2021, que exclui procedimento e altera registro de atributos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS referentes a Transplantes;
5. O Ofício Nº 125/2022 da Direção Geral do HEMOCE, que relata as mudanças na dinâmica de identificação e seleção de doadores e receptores de órgãos e células-tronco hematopoéticas para realização de transplantes de medula óssea, a partir de 2021, e passou a ser obrigatório o uso do método NGS para tipificação e inserção de doadores no Registro Nacional de Medula Óssea;
6. A demora no processo de importação dos reagentes necessários a para a realização dos testes pelo método NSG e que o laboratório de Histocompatibilidade do HEMOCE não poderá absorver, no ano de 2022, o teto da quota anual de doadores voluntários de medula óssea (DVMO), estabelecida para o Ceará através da Portaria Nº 1.229/2021, referida no item 3 desta Resolução;
7. Que o processo de aquisição de insumos já está finalizado e em breve os testes poderão ser iniciados, porém os cadastros realizados no primeiro semestre de 2022 estão sendo encaminhados para o Laboratório de Imunologia e Transplantes de Goiás Ltda (HLAGYN), através de convênio de mútua cooperação técnica firmado com a SESA e válido até o dia 02 de junho de 2022;
8. O parecer da Orientadora da Célula de Transplante da SESA, que se pronuncia favorável à nova distribuição de cotas para o HEMOCE e o Laboratório de Imunologia e Transplantes de Goiás Ltda (HLAGYN), no ano de 2022; **resolve:**


Art. 1º. Aprovar para o ano de 2022 a nova distribuição de cotas para o HEMOCE de 3.500 doadores voluntários de medula óssea e 4.073 para o Laboratório de Imunologia e Transplante de Goiás Ltda, conforme convênio de mútua cooperação técnica firmado com a SESA/CE.

Art. 2º. Aprovar que a partir de 2023 esta distribuição será revertida e o Estado do Ceará atenderá a sua cota anual de 100%, que corresponde a 7.573 doadores voluntários.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 24 de março de 2022.


Marcos Antônio Gadelha Maia
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde


Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS